



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
INSTITUTO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

MARCOS DO ESTABELECIMENTO DO
SISTEMA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL EM MOÇAMBIQUE

O estabelecimento do sistema da propriedade industrial em Moçambique conheceu diversas fases, das quais destacamos:

- 1. 1995:** Criação do **Departamento Central da Propriedade Industrial**, o qual funcionou como uma unidade orgânica da Direcção Nacional da Indústria, junto do Ministério da Indústria e Comércio;
- 2. 1999:** Aprovação do primeiro **Código da Propriedade Industrial de Moçambique- CPIM**, através do Dec, nº18/1999, de 4 de Maio, o qual estabeleceu o quadro legal de protecção dos direitos da propriedade industrial;
- 3. 2003:** Criação do **Instituto da Propriedade Industrial- IPI**, através do Dec. nº50/2003, de 24 de Dezembro. O IPI é uma instituição de direito público dotada de autonomia administrativa e financeira, responsável pelo registo e administração dos direitos da propriedade industrial em Moçambique, nomeadamente *patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, marca, insígnia de estabelecimento, nome comercial, logotipo, indicação geográfica, denominação de origem e recompensa.*

4. **2006: Aprovação do novo Código da Propriedade Industrial de Moçambique-CPIM**, através do Dec. nº4/2006, de 12 de Abril, em substituição do código de 1999, visando essencialmente:
- Correção de imprecisões técnicas no texto do código;
 - Eliminação das lacunas detectadas;
 - Definição clara dos entes envolvidos no processo de registo e tutela dos direitos;
 - Definição clara das competências das instituições de tutela dos direitos;
 - Criação de mecanismos de articulação entre as instituições de combate às violações dos direitos, em particular da contrafacção;
 - Simplificação e flexibilização dos procedimentos administrativos;
 - Criação de incentivos para melhor utilização do sistema no país.
5. **2006: Aprovação da Estratégia Nacional da Propriedade Intelectual**, a qual estabelece a visão do governo sobre o papel da propriedade intelectual em geral e os objectivos específicos da propriedade industrial em particular no contexto do desenvolvimento económico do país.
6. **2007: Aprovação do Regulamento Interno do IPI**, o qual regula a actividade geral do IPI em conformidade e estrita observância do seu Estatuto Orgânico, do Código da Propriedade Industrial e demais legislação aplicável.

ADESÃO ÀS ORGANIZAÇÕES E TRATADOS INTERNACIONAIS SOBRE A PROPRIEDADE INTELECTUAL

Moçambique é, nomeadamente, membro da:

1. **Organização Mundial da Propriedade Intelectual**, desde 1996 – Resolução 12/96, de 18 de Junho que aprova a adesão de Moçambique à Convenção de 1967, modificada em 1979, que institui a OMPI;

2. **Organização Regional Africana da Propriedade Industrial- ARIPO**, desde 1999- Resolução nº34/99, de 16 de Novembro, que aprova a adesão de Moçambique ao Protocolo de Harare de 1982, sobre Patentes e Desenhos Industriais, modificado em 1997 e 1998.

Moçambique é de entre outros instrumentos, parte contratante dos seguintes tratados em matéria de propriedade industrial:

1. Convenção de Paris de 1883, relativo à protecção da propriedade industrial;
2. Acordo e Protocolo de Madrid, relativos ao registo internacional de marcas;
3. Acordo de Nice de 1957, sobre a Classificação Internacional de produtos e Serviços;
4. Tratado de Cooperação em Matéria de Patente- PCT de 1970;
5. Tratado de Banjul de 1993, relativo ao registo de marcas no âmbito da ARIPO, e seu respectivo Regulamento.